



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTAREM NOVO



## CONTRATO Nº 20202311

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTARÉM NOVO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTAREM NOVO, CNPJ-MF, Nº 11.643.041/0001-12, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JONAS VALE DE MOURA, SECRETÁRIO MUNICIPAL, residente na TRAVESSA MAURITI 593, portador do CPF nº 318.075.772-87 e do outro lado E T MARQUES EIRELI, CNPJ 08.691.632/0001-50, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 61, Ianetama, Castanhal-PA, CEP 68745-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). FERNANDO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA MACIEL, residente na Rua Osvaldo Cruz, Ianetama, Castanhal-PA, CEP 68740-001, portador do(a) CPF 885.480.662-53, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESAO DE ATA DE REISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE URGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010516	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100.(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PACOTE	2.000,00	3,050	6.100,00
010517	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME, 1000ML.(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	FRASCO	3.000,00	4,150	12.450,00
010518	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5.(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10.000,00	0,070	700,00
010519	AGULHA DESCARTAVEL 20X5.5(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10.000,00	0,070	700,00
010520	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10.000,00	0,070	700,00
010521	AGULHA DESCARTAVEL 25X7. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10.000,00	0,030	300,00
010522	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	30.000,00	0,030	900,00
010523	AGULHA DESCARTAVEL 30X7 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	30.000,00	0,030	900,00
010525	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10.000,00	0,030	300,00
010526	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10.000,00	0,050	500,00
010533	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML, GRADUADA COM BICO RETO	UNIDADE	1.000,00	2,940	2.940,00
010534	ATADURA CREPE 12X1,8M REPOUSO E 4,5 ESTICADO 13 FIOS C/12	PACOTE	5.000,00	3,280	16.400,00
010546	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	3.000,00	0,490	1.470,00
010547	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	3.000,00	0,400	1.200,00
010548	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	2.000,00	0,530	1.060,00
010549	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	2.000,00	0,580	1.160,00
010550	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	3.000,00	0,580	1.740,00
010551	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	3.000,00	0,620	1.860,00
010553	CATETER P/02 TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	1.000,00	0,770	770,00
010554	CLAMP UMBILICAL C/100	CAIXA	200,00	25,950	5.190,00
010561	COLETOR DE RESIDUO PERFURO CORTANTE 13 L C/10	CAIXA	500,00	31,000	15.500,00
010562	COLETOR DE RESIDUO PERFURO CORTANTE 20 L C/10	CAIXA	200,00	45,000	9.000,00
010563	COLETOR DE URINA C/SIST. FECHADO 2000ML	UNIDADE	100,00	2,930	293,00
010564	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23X25CM, 13 FIOS C/50	PACOTE	20,00	29,430	588,60
010565	COPO COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ROSCA	UNIDADE	20.000,00	0,200	4.000,00
010567	ELETRODO PARA ECG C/50	PACOTE	150,00	12,780	1.917,00
010568	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	10.000,00	0,710	7.100,00
010570	ESFIGMOMANOMETRO C/ ESTETÓSCOPIO ADULTO	UNIDADE	50,00	49,950	2.497,50
010581	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 AG 1/2 CIRC CILIN 4,0 CM 75 CM C/24	CAIXA	10,00	79,900	799,00
010583	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 AG 1/2 CIRC. CILIN 3,0 CM 75 CM C/24	CAIXA	10,00	78,000	780,00
010587	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5.0 AG 3/8 CIRC. CILIN 2,0 CM - 75 CM C/24	CAIXA	10,00	89,500	895,00
010588	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 AG. 1/2 CIRC. CILIN 4,0 CM - 75 CM C/24	CAIXA	10,00	79,000	790,00
010590	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 AG 1/2 CIRC. CILIN 3,0 CM - 75 CM C/ 24	CAIXA	10,00	78,000	780,00
010593	FIO DE SUTURA NYLON 0 AG 3/8 CIRC. CILIN 3,0 CM - 75 CM C/24	CAIXA	20,00	28,000	560,00
010594	FIO DE SUTURA NYLON 2,0 AG. 1/2 CIRC. CILIN 3,0 CM - 75 CM C/24	CAIXA	50,00	28,000	1.400,00
010595	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AG 3/8 CIRC. CILIN 3,0 CM - 75 CM C/24	UNIDADE	50,00	28,000	1.400,00
010597	FIO DE SUTURA NYLON4.0 AG 3/8 CIRC. CILIN 2,0 CM - 75 CM C/24	CAIXA	50,00	28,500	1.425,00
010600	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 AG 3/8 CIRC. CILIN 2,0 CM - 75 CM C/24	CAIXA	10,00	40,000	400,00
010611	GAZE EM COMPRESSA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 7,5X7,5 CM 13 FIOS C/10	PACOTE	1.500,00	0,440	660,00

RUA FREI DANIEL DE SAMARETE, Nº128, SANTARÉM NOVO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTAREM NOVO**



010612	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91CM, 13 FIOS	PACOTE	900,00	34,950	31.455,00
010615	LAMINA DE BISTURI Nº23 C/100	CAIXA	500,00	22,000	11.000,00
010617	LUVA CIRURGICA Nº 7,0	PAR	2.000,00	0,920	1.840,00
010619	LUVA CIRURGICA 8,0	PAR	900,00	0,940	846,00
010620	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	5.000,00	13,500	67.500,00
010621	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CAIXA	1.000,00	15,340	15.340,00
010629	PAPANICOLAU G (KIT)	UNIDADE	1.000,00	2,100	2.100,00
010630	PAPANICOLAU M (KIT)	UNIDADE	1.000,00	1,700	1.700,00
010631	PAPANICOLAU P (KIT)	UNIDADE	1.000,00	1,100	1.100,00
010634	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50M	UNIDADE	500,00	6,280	3.140,00
010635	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50X50M	UNIDADE	400,00	4,380	1.752,00
010636	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA EM AÇO INOXIDAVEL 18 C	UNIDADE	15,00	28,000	420,00
010639	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA EM AÇO INOXIDAVEL 18 CM	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
010647	PINÇA KOCHER RETA EM AÇO INOXIDAVEL 18 CM	UNIDADE	6,00	34,000	204,00
010656	PVPI DEGERMANTE 1000ML	FRASCO	200,00	16,790	3.358,00
010658	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA	UNIDADE	3.000,00	0,200	600,00
010659	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA	UNIDADE	3.000,00	0,280	840,00
010660	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/AGULHA	UNIDADE	3.000,00	0,080	240,00
010661	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AGULHA	UNIDADE	3.000,00	0,110	330,00
010662	SERINGAS 1ML C/AGULHAS ACOPLADAS	UNIDADE	3.000,00	0,160	480,00
010667	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEL Nº14	UNIDADE	1.000,00	0,500	500,00
010670	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEL Nº20	UNIDADE	1.000,00	0,580	580,00
010738	PORTA LAMINA TIPO FRASCO PLAST. P/ 3 LAMINAS DIAMETR O INTERNO 29MM EXTREMO 30MM	UNIDADE	500,00	0,400	200,00

VALOR GLOBAL R\$ 253.930,10

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTAREM NOVO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

RUA FREI DANIEL DE SAMARETE, Nº128, SANTARÉM NOVO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO**



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Junho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTAREM NOVO**



contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 253.930,10 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais e dez centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0301.103010211.2.050 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 253.930,10, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTAREM NOVO**



disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTARÉM NOVO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTARÉM NOVO-PA, 09 de Junho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTAREM NOVO  
CNPJ(MF) 11.643.041/0001-12  
CONTRATANTE

E T MARQUES EIRELI  
CNPJ 08.691.632/0001-50  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_